



# PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº 1.723/2012

*“Altera o quantitativo dos cargos que menciona, previstos no anexo I do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo de Borda da Mata, criados pela Lei 1.609/2010”.*

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o quantitativo das categorias funcionais de: Inspetor de Alunos, Secretário Escolar e Servente Escolar, previstos no anexo I, quadro permanente de pessoal do Poder Executivo de Borda da Mata, com redação dada pela Lei 1.609/2010, passando a vigor com os seguintes quantitativos:

Inspetor de Alunos – 06 vagas.

Secretário Escolar – 08 vagas

Servente Escolar – 66 vagas

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 23 de março de 2011.

Edmundo Silva Júnior  
Prefeito Municipal